



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.479 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município de Muzambinho/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 na localidade;

CONSIDERANDO a decisão judicial do dia 03 de setembro de 2021 que determinou a volta das aulas presenciais na rede municipal de ensino para o dia 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 4.590/2021, em que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 4.601/2021, que estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

MLB5



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a Resolução n° 01, de 16 de agosto de 2021, emitida pela Secretaria de Educação de Muzambinho, bem como o Plano de Retorno, documentos anexos a este Decreto;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de COVID-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de UTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO o plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município de Muzambinho por tempo indeterminado, a depender das condições/dados relativos à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os comércios varejistas e os prestadores de serviços em geral poderão funcionar somente das 05h00 às 02h00 respeitando o limite de horário previsto nos respectivos alvarás de funcionamento, bem como todas as medidas sanitárias, com limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento), distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara de proteção facial, a utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 3º Os bares, lanchonetes, conveniências, distribuidoras, restaurantes, pesqueiros, docerias, sorveterias e congêneres poderão funcionar somente das

mks
↓



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

05h00 às 02h00, respeitando o limite de horário previsto nos respectivos alvarás de funcionamento, bem como todas as medidas sanitárias, o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento), distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, uso obrigatório de máscara de proteção facial e a utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

§1º. Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão seguir as seguintes determinações:

I – funcionamento presencial somente das 05h00 às 02h00 respeitando o limite de horário previsto no alvará de funcionamento, sendo que após este horário fica permitido somente o atendimento na modalidade *delivery* de produtos do gênero alimentício;

II – realizar a higienização com álcool 70% (setenta por cento) de todas as mesas, cadeiras e balcões a cada troca de clientes;

III – respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, com o limite de capacidade de até 50% (cinquenta por cento) do espaço;

IV – obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial para a manipulação dos alimentos, sendo que o descumprimento acarretará na cassação e/ou suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento;

V – proibição de circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção facial;

VI – os estabelecimentos que realizam atendimento na modalidade *self-service* deverão disponibilizar e exigir de seus clientes o uso de álcool gel 70% (setenta por cento), luva de proteção e máscara de proteção facial no ato de servir.

§2º É de inteira responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo, o controle e a fiscalização de seus clientes a fim de evitar aglomerações no interior e arredores, sendo que o descumprimento dos dispositivos deste decreto implicará em sanções aos responsáveis.

MKB5
↓



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

Art. 4º Os supermercados, mercados, padarias, açougues, hortifrúteis e congêneres poderão funcionar somente das 05h00 às 02h00, observando seus alvarás de funcionamento, devendo respeitar o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento) do local, bem como o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos funcionários e clientes e a utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão:

I – manter o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos caixas em funcionamento, com o objetivo de prevenir filas;

II – manter todos os carrinhos e cestas de compras higienizados entre o uso pelos clientes;

III – na hipótese de ocorrerem filas nas portas ou no interior dos estabelecimentos, será de responsabilidade destes a organização da área para que as pessoas guardem 1,5m (um metro e meio) de distância entre si.

Art. 5º Os estabelecimentos que prestam serviços de atividades físicas em geral poderão funcionar respeitando o limite de horário previsto nos respectivos alvarás de funcionamento, bem como todas as medidas sanitárias, o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento) do local, assegurando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, realizando a higienização com álcool 70% (setenta por cento) de todo e qualquer equipamento com papel descartável após o seu uso, bem como a disponibilização destes para higienização pessoal e a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial pelos funcionários e clientes.

Art. 6º As agências bancárias, casas lotéricas e congêneres poderão funcionar observando todas as medidas sanitárias, respeitando o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento) do local, bem como o distanciamento de

MKB5
↓



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos funcionários, clientes e a utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrerem filas nas portas ou no interior dos estabelecimentos, será de responsabilidade dos funcionários a organização da área para que as pessoas guardem 1,5m (um metro e meio) de distância entre si, inclusive com a colagem de fitas no chão indicando o distanciamento, bem como a exigência do uso de máscara de proteção facial por todas as pessoas que aguardam o atendimento.

Art. 7º Os postos de combustíveis poderão funcionar observando o limite de horários dos seus alvarás de funcionamento, respeitando todas as medidas sanitárias como a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial pelos funcionários, utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 8º As clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, veterinárias, nutrição, psicologia, podologia, os laboratórios de análises clínicas e congêneres poderão funcionar observando o limite de horários dos seus alvarás de funcionamento, somente com horário previamente marcado, devendo obedecer o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local na sala de espera, com o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, bem como realizar a higienização com álcool 70% (setenta por cento) de todo e qualquer equipamento após o uso e exigir o uso de máscara de proteção facial pelos funcionários e pacientes/clientes.

Art. 9º Os templos religiosos poderão funcionar respeitando o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento), distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara de proteção facial e a

MUBS
↓



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), devendo realizar a higienização dos bancos e cadeiras com álcool 70% (setenta por cento) a cada celebração.

Art. 10 Ficam proibidas:

I – a circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou privado, devendo ser corretamente usadas, mantendo boca e nariz cobertos;

II – a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

Art. 11 Fica permitida a realização de quaisquer tipos de eventos, festas, comemorações, confraternizações e afins, respeitando o limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento) do local, assegurando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, realizando a higienização com álcool 70% (setenta por cento) do local, bem como a disponibilização destes para higienização pessoal e a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial.

Art. 12 Fica permitida a prática de atividades esportivas coletivas em praças, locais turísticos e outros locais públicos ou privados, bem como atividades de lazer em parques infantis.

Art. 13 As autoescolas e cursos de idiomas poderão funcionar respeitando o limite de horário previsto nos respectivos alvarás de funcionamento, devendo respeitar o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) do local, assegurando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos funcionários e alunos e a utilização e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização pessoal.

MLBS
↓



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

§1º As autoescolas deverão realizar a higienização dos carros, das carteiras, cadeiras e demais objetos com álcool 70% (por cento) a cada troca de alunos.

§2º Nos estabelecimentos onde são ministrados os cursos de idiomas deverá ser feita a higienização das carteiras, cadeiras e demais objetos com álcool 70% (setenta por cento) a cada troca de alunos.

Art. 14 Fica autorizado, a partir do dia 13 de setembro de 2021, o retorno gradual, híbrido e facultativo das aulas presenciais na rede pública e privada no Município de Muzambinho, com observância da Resolução nº 01, de 16 de agosto de 2021 e seu anexo (anexo I), bem como o Plano de Retorno às Aulas Presenciais (anexo II) e Cronograma do Retorno Gradual do Ensino Público (anexo III).

Art. 15 Fica revogado o artigo 17 e seus parágrafos do Decreto 2.423 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 16 O descumprimento das disposições normativas previstas neste decreto implicará na cassação e/ou suspensão do alvará de funcionamento, quando for o caso, e demais sanções criminais.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Maria Laura Bócoli Silva

MARIA LAURA BÓCOLI SILVA

Procuradora Geral do Município

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 09/09/2021 *EBD*



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MKB5



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 01 de 16 de agosto de 2021

Dispõe sobre a organização de pessoal e das escolas da rede pública de Muzambinho, bem como da regulamentação do retorno das aulas presenciais, seguindo todos os protocolos contra a covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o avanço positivo da imunização contra a covid-19 e a necessidade de continuar adotando medidas para a prevenção da doença;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo bom desenvolvimento pessoal e estudantil dos alunos da rede pública de ensino, das atividades presenciais, ainda que pelo sistema híbrido e de forma gradual e facultativa, a Secretária Municipal de Educação, Heloísa Helena de Pádua Magalhães Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação e organização de pessoal para o retorno das aulas presenciais da rede pública de Muzambinho, de forma facultativa, híbrida e gradual.

§1º Em se tratando de retorno facultativo, os responsáveis legais pelos alunos poderão optar pelo ensino presencial ou remoto, não sendo obrigatório aos alunos o ensino presencial, devendo ser observadas as disposições desta resolução.

§2º O retorno gradual será realizado por sistemas alternados de escalonamento das turmas, com critérios preestabelecidos, de modo a promover a reintegração de alunos e professores com segurança, evitando aglomerações e respeitando todos os protocolos sanitários exigidos pelas autoridades de saúde e vigilância epidemiológica.

§3º Por se tratar de ensino híbrido, as aulas presenciais serão ministradas concomitantemente com as aulas remotas, até que seja possível o ensino integralmente presencial.

Art. 2º A data do retorno das aulas será estabelecida através de Decreto do Prefeito Municipal, após deliberação do Poder Executivo em conjunto com o Comitê de Crises Sanitárias contra a covid-19 de Muzambinho.

Art. 3º No retorno do ensino presencial serão de observância obrigatória, todas as medidas sanitárias exigidas pelas autoridades de saúde para enfrentamento à covid-19, como o uso de álcool em gel 70% por alunos, professores e demais funcionários, e o uso de máscara de proteção facial durante as aulas e nos momentos de lazer e recreação e em espaços coletivos.

MUBS



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Todos os momentos de convívio, como momentos de lazer e recreação, e uso de materiais e equipamentos terão regulamentação própria, conforme Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da Pandemia da covid-19, do Estado de Minas Gerais, no Anexo I.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 16 de agosto de 2021

Heloisa Helena de Pádua Magalhães Santos
Secretária Municipal de Muzambinho

Heloisa Helena de Pádua Magalhães
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

mubs

ANEXO I

Belo Horizonte, Minas Gerais
02 de julho de 2021

Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de conter a pandemia da COVID-19, diversos países em todo o mundo, incluindo o Brasil, adotaram estratégias de isolamento social e a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais e as atividades escolares presenciais. No que diz respeito à Educação, conforme a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), é sabido que a crise causada pela COVID-19 resultou no encerramento das aulas em escolas e em universidades, afetando mais de 90% dos estudantes do mundo (UNESCO, 2020).

Reconhecidamente, as escolas desempenham um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos.

Nessa perspectiva, a preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia. Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas. Por outro lado, as escolas também podem desempenhar um papel importante em desacelerar a disseminação do COVID-19, garantindo que as crianças tenham um ambiente de aprendizagem seguro e saudável.

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização de atividades de ensino presenciais no estado de Minas Gerais, visando orientar alunos e colaboradores para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19.

É sempre oportuno lembrar que a forma prioritária da transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro susceptível. Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus. A contaminação por meio de contato por superfícies foi considerada secundária e menos significativa pelo CDC (2021).

¹ Contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).

² Transmission of SARS CoV-2: implications for infection prevention precautions - WHO-2019-nCoV-Sci_Brief-Transmission_modes-2020.3-eng

MKB

É de responsabilidade das instituições de ensino, apoiada pelos municípios e pelo Estado de Minas Gerais, a observância a todas as regras presentes neste Protocolo, sem a correta observância não é possível garantir um retorno seguro e adequado às demandas das crianças e adolescentes mineiros

Importante ressaltar que este material deve sempre lido em conjunto com o Relatório Final do Grupo de Trabalho (GT) instituído pelo Comitê Extraordinário COVID-19, bem como pela Deliberação do Comitê que trata sobre o tema, que institui as diretrizes a serem seguidas pelos municípios e pelas instituições de ensino.

Em decorrência das especificidades locais, bem como das diferentes infraestruturas escolares no estado, as instituições de ensino da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem elaborar Plano Individual da Instituição de Ensino (PIIE) com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem seguir as diretrizes deste Protocolo Sanitário. Na construção do Plano Individual da Instituição de Ensino (PIIE) orienta-se que as medidas sejam iguais ou mais restritivas às constantes neste documento. Recomenda-se ainda que mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de vigilância sanitária local.

A rede pública estadual possui regulamentada na Resolução SEE nº 4.506/2021, seguindo as diretrizes deste protocolo, a lista de tarefas (checklist), que preve todo o planejamento como o PIIE, prevista no Anexo II da referida Resolução.

Importante ainda fazer distinção entre o Protocolo Sanitário e as Estratégias de retomada da rede pública estadual, uma vez que estas últimas serão definidas pela Secretaria de Estado de Educação, pasta com a competência para direcionar ações e políticas da rede de ensino pública estadual, no entanto as estratégias deverão seguir os princípios e medidas contidas neste documento.

As medidas a seguir devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar, gestores, professores, funcionários, pais, responsáveis e alunos, devem estar cientes de sua importância e como realizá-las.

O retorno às atividades presenciais escolares deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado e a sedimentação das medidas de prevenção especialmente em crianças, visa ainda assegurar medidas que estão consonantes às novas formas de viver em grupo.

O retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais na rede de ensino está indicado nos municípios localizados nas macrorregiões qualificadas como Onda vermelha, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente. Para as macrorregiões que se encontram na classificação de Onda Vermelha com Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, a retomada não poderá ser iniciada, tendo em vista os potenciais impactos na comunidade. Entretanto, as atividades escolares presenciais poderão ser mantidas, mesmos em Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, caso o retorno presencial tenha iniciado anteriormente.

MKB5

Por fim, é importante lembrar que os municípios e o estado poderão suspender as aulas presenciais com base nos Indicadores do Plano Minas Consciente. Caso os indicadores demonstrem patamares elevados e sustentados, bem como patamares elevados taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão, o município e/ou o Estado poderão suspender todas as aulas presenciais em âmbito municipal e/ou estadual.

2. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE): ARTICULAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Durante a pandemia da COVID-19, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a todos, profissionais, pais/responsáveis e alunos das escolas, promovendo assim um ambiente escolar seguro que mitigue a transmissão da COVID-19. Para isso, é essencial que o planejamento de retorno às atividades educacionais seja realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância nos territórios e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da APS para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos suspeitos e positivos de síndrome gripal na comunidade escolar, nas ações de imunização, na realização da testagem dos escolares e nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar.

No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais no ambiente escolar, temos o Programa Saúde na Escola (PSE), voltado para estudantes da educação pública básica que tem como objetivo a promoção da saúde e prevenção de agravos. O PSE integra uma política nacional de promoção de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora. Essa articulação, que é territorial/ intersetorial/comunitária, deve ser a base de sustentação das políticas e intervenções locais definidas segundo as necessidades, no compromisso de garantir segurança sanitária. A adesão dos municípios ao PSE é bienal e está condicionada à assinatura, pelos secretários municipais de Saúde e Educação, de Termo de Compromisso Municipal, onde são pactuadas escolas públicas municipais, estaduais e federais. As ações são planejadas, articuladas e executadas pelas equipes das escolas (educação) e equipes de APS do município.

Para efetivar as ações do programa no município, a gestão deve ser intersetorial entre Saúde e Educação, através de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

Para que as medidas sejam devidamente cumpridas é essencial que os pais e responsáveis sejam orientados e atualizados com estratégias frequentes de comunicação individual e coletiva, visando que a escolha pelo retorno seja o mais consciente possível. Dessa forma, os riscos devem ser apresentados de forma simples e objetiva.

MIBS

3. COVID-19 EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Embora o número de crianças adoecidas com a COVID-19 seja menor em comparação aos adultos, as crianças podem ser infectadas com o vírus que causa COVID-19. Conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria "Crianças e adolescentes representam menos do que 1% da mortalidade e respondem por 2-3% do total das internações". Podem ficar sintomáticas e espalhar o vírus que causa COVID-19 para outras pessoas. As crianças, como os adultos, que têm COVID-19, mas não apresentam sintomas ("assintomáticos"), podem ainda transmitir o vírus a outras pessoas, inclusive para seus familiares.

A maioria das crianças e adolescentes com COVID-19 apresentam sintomas leves ou nenhum sintoma. No entanto, algumas crianças podem ficar gravemente doentes com COVID-19. Elas podem exigir hospitalização, cuidados intensivos ou um suporte ventilatório para ajudá-los a respirar. Em casos raros, as crianças podem evoluir com complicações específicas como a chamada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), ou até mesmo para o óbito.

Assim como ocorre com adultos, é essencial destacar que alguns grupos de crianças e adolescentes possuem maior risco para o desenvolvimento das formas da COVID-19 grave. Sugere-se, portanto, que os alunos que apresentem condições de saúde subjacentes que ofereçam um maior risco para o desenvolvimento de formas graves da COVID-19 sejam avaliados e liberados pelos seus respectivos médicos assistentes para frequentar as atividades escolares presenciais. Nesse sentido, é importante os pais, responsáveis e cuidadores se manterem devidamente informados e orientados para tomarem as decisões relativas aos retornos de atividades presenciais de crianças e adolescentes.

4. COVID-19 E ESTRATÉGIAS GERAIS PARA PREVENIR E REDUZIR A TRANSMISSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O nível de transmissão da COVID-19 em Minas Gerais pode ser consultado através do do website Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Independentemente do nível de transmissão da comunidade, é fundamental que as instituições de ensino usem estratégias de prevenção combinadas. Existem cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, que são centrais no enfrentamento da COVID-19 na comunidade e conseqüentemente nas escolas:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
2. Distanciamento físico de no mínimo 1,5 metros entre pessoas.
3. Lavagem das mãos e etiqueta respiratória
4. Limpeza e manutenção frequente das instalações;
5. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena

³ SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota Complementar: Retorno Seguro nas Escolas. 26 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC_-_Retorno_Seguro_nas_Escolas.pdf . Acesso em: 21/05/2021.

⁴ Disponível no sítio eletrônico: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>

MLB

A Secretaria de Estado de Minas Gerais incentiva a adoção das 5 medidas supramencionadas, em todas as Escolas de Minas Gerais; este protocolo foi construído apresentando ações que contemplam as cinco estratégias. Em virtude das disparidades locais e de infraestrutura, é essencial que as escolas que oferecem ensino presencial priorizem substancialmente as duas primeiras estratégias de prevenção:

1. O uso universal e correto de máscaras deve ser exigido, incentivado e divulgado.
2. O distanciamento físico deve ser maximizado o máximo possível.

Toda e qualquer atividade presencial, deve ser balizada por essas estratégias. É dever de toda comunidade escolar, inclusive de pais, responsáveis e cuidadores cobrar a aplicação de tais estratégias.

5. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Seguem abaixo as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais sejam Instituições de Ensino privadas ou Públicas:

5.1. EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída dos alunos respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas. Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações que podem propiciar a transmissão da COVID-19
- o O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária. Recomenda-se que siga a lógica de grupos fixos, com poucos alunos distribuídos em horários pré-fixados.
- Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento.
- Além do quantitativo estabelecido acima, o número de alunos e colaboradores dentro das salas não poderá ultrapassar a proporção de 2,5 m² por pessoa por área livre e 1/3 da capacidade máxima de alunos;
- Nas áreas de circulação interna deve-se sempre demarcar o chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior à 1,5 metros. Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores.
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixas etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduos portadores de deficiência (PCDs);
- É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar.
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretrizes de utilização obrigatória de máscaras, higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
- Indicar a distância de três degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de alunos ou colaboradores nas mesmas, no caso de formação de filas;

mbs

- No caso de utilização dos elevadores garantir o número adequado de pessoas ocupantes garantindo a distância de 1,5 m entre usuários.
- Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Evitar utilizar ar-condicionado, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar-condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);
- o Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento.
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança (recepção, por exemplo).

5.2. SALAS DE AULAS

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas e as carteiras a serem utilizadas pelos alunos ou locais de acomodação deverão ter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre si. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química e biologia, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente um para o outro).

5.3. BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

- Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.
- Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal).

MLB5

Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;

- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como computador, canetas, tablets, equipamentos eletrônicos, fones de ouvido, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;

5.4. FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

No caso das creches e da educação infantil:

- Durante os horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1.5 metros;
- Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

5.5. SANITÁRIOS

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- Deve-se controlar o fluxo de acesso aos sanitários, de modo a respeitar a capacidade de ocupação do sanitário e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, evitando aglomerações;
- Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

5.6. REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório.
- Caso seja utilizado o refeitório, este deve ser devidamente higienizado entre cada troca de turma, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes.
- Recomenda-se que os estudantes tragam os lanches de casa. Caso a refeição seja adquirida ou fornecida na instituição de ensino, deverá ser seguido o padrão "Take away" ("retirar e consumir outro local"), evitando o uso do espaço da cantina/refeitório. Se a utilização de refeitórios for necessária, alunos e colaboradores deverão seguir as seguintes orientações:
- Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.

MBS

- Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações.
 - Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação, proibir o uso de celulares no refeitório.
 - Os espaços deverão ser utilizados com no máximo 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez, e deve-se utilizar escalonamento por horário do ambiente.
 - Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, com, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
 - A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
 - Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório
 - Fica proibido o serviço de self service, durante todo período de duração da pandemia;
-
- O serviço de buffet e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).
 - Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
 - Deve-se disponibilizar álcool em gel na área de atendimento;
 - O distanciamento mínimo também deve ser respeitado durante as refeições, para isso recomenda-se a marcação fixa nas mesas/cadeiras que podem ser utilizadas, e recomenda-se a retirada de cadeiras, bancos e mesas sobressalentes respeitando a demarcação mínima de 1,5 de espaçamento entre usuários.
 - Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
 - Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04)
 - Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

5.7. BEBEDOUROS DE ÁGUA

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar para cada aluno e colaborador que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual. Próximo aos bebedouros deve-se demarcar a distância de 1,5 m.

6. ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE MINAS GERAIS

- Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação e comunicação TICs). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público. Para

MLB

qualquer atendimento presencial é obrigatório o agendamento prévio.

- Atividades administrativas, quando possível devem ser preferencialmente realizadas de modo remoto;

7. ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

São considerados parte da comunidade escolar: Alunos, Pais, Responsáveis, Cuidadores, Professores, Administrativos da Instituição de Ensino, Gestor escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiras(os), entre outros. O esforço para manutenção das aulas presenciais deve ser um esforço conjunto de toda comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos. A seguir são elencadas diretrizes gerais para toda comunidade escolar e em seguida orientações específicas para grupos e atores da comunidade:

7.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Caso apresente sintomas, o aluno ou colaborador deverá ficar em casa.
- Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola se possível, para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou via telefone.
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida e intervalos regulares de 2 a 3 horas;
- O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;
- Sugere-se manter os cabelos presos e não evitar o uso bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- Guardar a distância de 1,5 metro de outras pessoas.
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.
 - o Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites.
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

5 Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

MUBS

7.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES ESCOLARES

O gestor deverá ser a referência, e o principal multiplicador das recomendações. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas e medidas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como afastamentos laborais, regime de teletrabalho entre outros, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. São indicações a serem cumpridas por gestores das unidades educacionais:

- Responsabilizando-se por criar o Plano Individual da Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Atenção Primária.
- Flexibilizar o uso obrigatório de uniforme pelos estudantes, garantindo a higienização dos uniformes e roupas utilizadas em ambiente escolar;
- Deve-se orientar a não realização de reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência).
- Flexibilizar o trabalho de pessoas do grupo de risco, as quais devem permanecer em casa não sendo recomendadas atividades presenciais, especialmente se não vacinadas;
- Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo.
- Deve-se limitar ao máximo o acesso de visitantes aos prédios da escola.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional.
- Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores para estudantes que não estejam utilizando máscaras.
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital MG – COVID-19, caso necessário;
- Estabelecer a suspensão de aulas de uma turma, turno ou da escola conforme recomendações descritas na figura 1, abaixo:

Figura 1
SITUAÇÕES EM QUE
O GESTOR ESCOLAR
DEVERÁ SUSPENDER
AS AULAS DE UMA
TURMA, TURNO OU
DE UMA ESCOLA

SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS

Suspensão de aulas de uma turma

Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

Suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias)

Suspensão de aulas em um turno

Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

Suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias)

Suspensão de aulas em uma escola

Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas e turnos diferentes.

A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias)

+ MONITORAMENTO DE CASOS CONFIRMADOS E SUSPEITOS PELA APS *

*APS – Atenção Primária à Saúde.

MUBS

7.3. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICA PARA COLABORADORES

- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe até 10 dias antes do retorno das aulas presenciais, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora. Nesta situação o colaborador deverá comunicar ao responsável pela instituição.
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, deverá comunicar imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando e procurar atendimento médico;
- Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, deverá ficar afastado e comunicar ao responsável pela instituição;
- Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metros, entre os outros colaboradores e os alunos;
- Orientar quando necessário crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19;
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.

7.4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem ter a opção de escolher, quando disponível, entre o modo de aprendizagem presencial, virtual ou híbrido de suas crianças, respeitando as opções disponíveis nas escolas de sua localidade e de acordo com sua realidade socioeconômica. Esta escolha deve-se basear nos benefícios do modo de aprendizagem escolhido e devem ser comparados aos riscos da COVID-19 para o aluno e sua família.

Para esta tomada de decisão, é importante salientar que se uma família inclui alguém que corre maior risco de doença grave, seja o aluno ou algum outro membro da família, todos os membros da família devem agir como se eles próprios estivessem em maior risco e conforme as possibilidades da família decidir sobre modalidades de ensino e retorno às atividades presenciais.

A tabela 1 constitui um instrumento para tomada de decisão dos pais, responsáveis, cuidadores e alunos para avaliar o retorno das atividades presenciais em Instituições de Ensino. Trata-se de um check list para considerar a retomada das atividades presenciais de suas crianças.

MKB5

Caso o respondente marque a maioria dos itens como “Sim”, pode considerar as atividades presenciais de seu filho. No entanto, caso o respondente tenha questões em que foi selecionado a opção “Não” ou “Não tenho certeza” para qualquer item, é importante que pais, responsáveis e cuidadores procurem os gestores das escolas e procure participar das ações de prevenção e construção das medidas do Plano Individual da Instituição de Ensino para tentar resolver questões ou preocupações potenciais, devendo a partir disso avaliar o retorno da criança e adolescentes nas atividades presenciais.

Figura 2
QUADRO PARA
TOMADA DE
DECISÃO DE
RETORNO DE AULAS
PRESENCIAIS
COMPARTILHADA
PARA PAIS,
RESPONSÁVEIS E
CUIDADORES

TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA		
SIM	NÃO	NÃO TENHO CERTEZA
Estou ciente dos Plano Individual da Instituição de Ensino (da Escola) para atividades presenciais durante a pandemia COVID-19.		
Acredito que a escola tenha os recursos necessários para implementar seu plano com eficácia (por exemplo, pessoal, suprimentos, treinamento).		
Eu me sinto confortável com o plano da escola se um aluno ou membro da equipe apresentar sintomas ou for positivo para o vírus que causa COVID-19.		
Meu filho sabe como usar uma máscara adequadamente e entende a importância de fazer isso.		
Meu filho pode seguir as instruções e ficar a pelo menos 1,5m de distância das outras pessoas na sala de aula, enquanto espera pelo ônibus escolar e em outros ambientes.		

Fonte (adaptado): CDC, 2021

Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas sugestivas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento e busca de atendimento médico.

ATENÇÃO

Crianças com coriza, tosse, obstrução nasal, febre, diarreia, cansaço
NÃO devem comparecer a escola até **LIBERAÇÃO MÉDICA**.

A seguir, segue recomendações específicas a serem seguidas por pais, responsáveis e cuidadores:

- É necessário a monitorização da saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;
- Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas
- Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado.
- Os uniformes e as peças escolares das crianças devem ser lavados diariamente após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo

MUBS

completamente nariz e boca;

- Ensine a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
- Não enviar brinquedos às escolas.

8. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

- **Para os estudantes com deficiência visual** é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).
- **Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual** podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- **Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade** será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
- **Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA):** o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19".

mk35

9. ORIENTAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com um terço (1/3) da sua capacidade de ocupação. Ou seja, que os alunos sejam colocados de forma que mantenham o distanciamento entre os passageiros. Caso seja instalada barreira acrílica entre as fileiras de passageiros, o transporte pode circular com metade da sua capacidade. Medidas adicionais obrigatórias:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Estabelecer um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível;
- Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

10. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

A proposta de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M's) do Programa Saúde na Escola (PSE) é centrada na gestão compartilhada. Planejamento, execução e monitoramento das ações devem ser desenvolvidos coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais.

Os GTI-M's devem ser compostos, obrigatório e minimamente, por representantes das secretarias de Saúde e de Educação e, facultativamente, por parceiros locais representantes de políticas e movimentos sociais.

Dessa forma recomenda-se que o GTI municipal (GTI-M) seja composto por gestores das secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes dos educadores que atuarão no PSE, representantes das escolas públicas federais, estaduais e municipais da rede básica de ensino, dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.

Para os municípios não aderidos ao PSE, que não possuem GTI-M instituído, deverá ser formada uma Comissão Interna de Saúde, nos moldes do GTI-M, constituída por representantes da Saúde, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das

MUBS

equipes da Vigilância em Saúde e representantes da educação do município, assim como representantes das escolas, dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito escolar, tendo por base o Caderno do Gestor do PSE, orienta-se que o GTI-M ou a Comissão Interna de Saúde e Educação tenha dentro de suas responsabilidades:

- Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
- Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de APS e os critérios indicados pelo governo federal;
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução;
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS;
- Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária; e para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos suspeitos e positivos de síndrome gripal na comunidade escolar.

ATENÇÃO

O ponto de acionamento da rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade escolar deve ser a equipe de APS de referência da escola.

Com objetivo de contribuir para o êxito das ações intersetoriais, foi elaborada a NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAPS-DPS 1990/2021, de 12 de maio de 2021, a qual trata da instituição/atualização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), em Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento das ações do PSE no âmbito da APS, no que tange ao grupo gestor das ações no município. Em linhas gerais, o documento aborda a responsabilidade de instituição do GTI-M, a responsabilidade de coordenação do GTI-M, a composição do GTI-M, a elaboração do cronograma de trabalho e do planejamento das ações; além da inclusão de escolas indígenas nos processos de promoção da saúde no âmbito escolar.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

No caso de Identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o gestor apoiado pelos colaboradores deve:

- Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde;

mbb

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórias na instituição de ensino. O aluno deve aguardar, até a chegada dos pais ou responsáveis, em sala isolada, ventilada naturalmente e segura, de máscara.
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
- Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias.

ATENÇÃO

Contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado). O ponto de acionamento da rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade escolar deve ser a equipe de APS de referência da escola.

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada neste documento. O uso de triagem rotineira com exames ou questionário sintomático dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais um documento técnico que trata especificamente das orientações para a realização de testagem de escolares.

12. CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Versão 1.0	29/09/2020
Versão 2.0	23/02/2021
Versão 2.1 <small>(Inclusão de regras relativas à onda Roxa)</small>	09/03/2021
Versão 2.2	10/06/2021
Versão 2.3	02/07/2021

MUBS



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MUBS



**PLANO
DE RETORNO ÀS AULAS
PRESENCIAIS**

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

2021

MUBS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS NO SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREFEITO
Paulo Sérgio Magalhães

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Heloísa Helena de Pádua Magalhães Santos

MKBS



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA.....	6
5. MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.....	14
6. GESTÃO DE PESSOAS	15
7. MEDIDAS DE ACOLHIMENTO	16
7.1 Acolhimento aos Docentes e demais funcionários.....	16
7.2 Acolhimento aos estudantes	17
7.3 Acolhimento à família	18
8. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	18
8.1 Creches e Educação Infantil	18
8.2 Ensino Fundamental –Ensino Médio e Ensino Superior	21
9. FASES DO RETORNO ESCOLAR	24
10. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO	24
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25

mkb5



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Muzambinho apresenta o Plano de retorno às aulas presenciais, no contexto de pandemia da Covid-19, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (Covid 19).

Para reiniciarmos progressivamente as atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção a situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias, administrativa e pedagógica no município. Faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais.

Nesse contexto, acreditamos, portanto, que os protocolos sanitários possibilitarão maior segurança à comunidade escolar para que possamos dar continuidade dos processos de ensino e aprendizagem, contribuindo assim com o desenvolvimento de todas as crianças e estudantes matriculados nas instituições de ensino municipais, estaduais, particulares e federal do município de Muzambinho. Todas instruções serão repassadas aos pais e responsáveis, para que haja seu comprometimento e a parceria entre família, escola e comunidade.

2. OBJETIVO

O presente plano tem como objetivo organizar as redes de ensino com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos alunos das creches, Educação infantil-Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental.

Considerando a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 05/20 Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Considerando a Resolução SEE Nº 4310/2020, que dispõe sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais, e instui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Educação Básica e de Educação Profissional, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

Considerando o **Decreto Municipal nº2.400, de 05 de maio de 2020** que institui o Regime Especial de Trabalho Não Presencial e Regime de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a **Portaria Municipal nº 343, de 17 de março de 2020** que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.423, de 12 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (COVID – 19)

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Plano de retorno às atividades escolares presenciais, contemplando diretrizes para as escolas e creches municipais visando orientar os profissionais da educação, pais e alunos



quanto ao retorno das atividades presenciais, de modo a garantir aos alunos da rede pública municipal as aprendizagens essenciais, considerando os objetivos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares.

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

ORIENTAÇÕES GERAIS

A prevenção ao contágio do Coronavírus exige o esforço e disciplina de todos, cumprindo as regras de higiene sanitária recomendadas para cada ambiente/contexto. No entanto há algumas regras que são padronizadas para estudantes e profissionais em todos os momentos e ambientes:

1. Não é permitido usar acessórios: brinco, relógio, anéis, pulseiras etc;
2. Cabelos presos;
3. Os homens devem garantir que a barba e o bigode não atrapalhem o ajuste e adaptação da máscara;
4. Higienização constante do celular;
5. Manter as unhas sempre cortadas e limpas;
6. Monitoramento dos ambientes;
7. Sanitização e Higiene;
8. Distanciamento físico

USO DE MÁSCARA – para entrar no transporte escolar, na escola e na sala de aula, os alunos, e demais funcionários, farão uso de máscara de forma obrigatória (precisando trocar após a hora do lanche). Em caso de ausência de posse de máscaras pessoais de funcionários, a escola fornecerá máscara descartável. Solicitar 2 (duas)



máscaras por dia e que levem recipientes onde possam colocar a máscara usada para que não tenha contato com outros objetos da mochila do aluno (sacola plástica). As instruções serão repassadas aos pais e responsáveis para que haja seu comprometimento.

ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES

A organização dos ambientes é uma condição essencial para a prevenção ao contágio do Coronavírus e à manutenção da saúde. Dessa forma, faz-se necessário seguir as orientações abaixo relacionadas:

Organização dos Espaços

Sala de Aula/Sala de Atividades

- **DISTANCIAMENTO FISICO:** São ações para garantirmos o distanciamento físico dentro das escolas e assim mantermos todos em segurança. A importância do distanciamento físico evita a contaminação dos grupos, além do distanciamento de indivíduos do mesmo grupo, como alunos e professores.
- **LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE DE PESSOAS POR AMBIENTE:** O fluxo de pessoas pelos ambientes da escola será restringido, de acordo com o espaço físico disponível. Além disso, a capacidade de cada sala de aula será revista de acordo com metragens mais espaçadas para ocupação dos alunos. Deixando na sala de aula, apenas a quantidade de cadeiras para o número de alunos, não deixando carteiras excedentes seguindo o distanciamento entre os alunos de um metro e meio (1,5m) entre as carteiras;
- **DISTANCIAMENTO FISICO:** São ações para garantirmos o distanciamento físico dentro das escolas e assim mantermos todos em segurança. A importância do distanciamento físico evita a contaminação dos grupos, além do distanciamento de indivíduos do mesmo grupo, como alunos e professores.



- **AULAS HÍBRIDAS:** serão alternadas entre aulas online e presenciais, matutino das 7:30h às 11:55h – vespertino das 13:00h às 17:25, de forma a atender a todos os alunos satisfatoriamente.
- **HORA DO RECREIO E DO LANCHE:** serão escalonados, respeitando o distanciamento onde os alunos só poderão retirar a máscara no momento da alimentação.
- **USO DA GARRAFA DE ÁGUA:** É obrigatório o uso de garrafa individual para funcionários e alunos, que devem levá-las já cheias de casa, neste primeiro momento. Ficará um funcionário no bebedouro (que caso exija aproximação da boca, deverá ser lacrado) para auxiliar no reabastecimento das garrafas de água.
- Orientar os auxiliares, que devemos estar com diversos procedimentos para garantir a sanitização e higiene de todo o ambiente escolar diariamente.
- Antes do retorno das aulas presenciais, realizar limpeza e desinfecção geral de todos os cômodos de todas as escolas, incluindo ar-condicionados.
- A escola passará a contar com um protocolo de limpeza mais rigoroso, elaborado com base em documentos e recomendações de autoridades do assunto.
- Este protocolo prevê, por exemplo, limpeza profunda das salas entre turnos e maior frequência de limpeza dos banheiros e de superfícies de maior contato, como corrimãos e interruptores;
- **USO CONSTANTE DE ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL 70 %-** Será disponibilizado álcool em gel e/ou álcool 70% na entrada do transporte escolar, da escola e na sala de aula, bem como espalhados pelos corredores da instituição de ensino; para higienização constante das mãos e de itens pessoais. Todos os funcionários, incluindo os professores deverão dentro do ambiente escolar, utilizarem EPIs durante todos os momentos.
- **VENTILAÇÃO NAS SALAS DE AULA** - Máxima da ventilação natural em todos os ambientes escolares, mantendo portas e janelas abertas sempre que possível.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Face shield (viseira) lavar com detergente, solução com cloro e higienizar com álcool 70%
- **REALIZAR ACOMPANHAMENTO:** comunidade escolar para entender como a operação está funcionando em termos de disseminação do vírus e, dessa forma, podermos intensificar a desinfecção de ambientes e realizar ações com maior assertividade.
- **NÃO COMPARTILHAMENTO DE OBJETOS** - Solicitamos que os alunos tragam de casa todo o material necessário.
- Neste momento, não é possível acontecer o empréstimo de material.
- **AFERIÇÃO DE TEMPERATURA:** Ao entrar na escola aferir a temperatura dos alunos com termômetros a laser (sem contato). Se houver (temperatura > 37 °C), ou qualquer outro sintoma gripal, a recomendação é que o aluno não fique na escola e retorne para casa.
- **MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA COMUNIDADE ESCOLAR:** realizar um mapeamento das condições de saúde dos nossos alunos e colaboradores para avaliar, com respaldo médico, medidas de isolamento de grupos de risco. Caso um aluno ou familiar apresentar sintomas, será de responsabilidade da família a comunicação direta ao diretor escolar. Em casos positivos confirmados a turma fica suspensa por 14 (quatorze) dias. Se algum funcionário apresentar sintomas deverão ser cumpridas as orientações do Centro Covid.
- **Os estudantes** que pertencerem ao grupo de risco para Covid 19, através da apresentação de laudo médico e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde, não poderão retornar ao momento presencial e terão todas as atividades garantidas remotamente.

Recursos necessários para a reabertura das escolas, segundo a organização Mundial da saúde:



- Máscaras;
- Óculos de proteção- face shield(opcional);
- Termômetros;
- Produtos para a limpeza dos ambientes, conforme recomendações da Anvisa;
- Álcool em gel 70% ou álcool 70, para limpeza das mão;
- Sabonete líquido;
- Papel higienico;
- Toalha de papel
- Tapete sanitizante
- Equipamentos de proteção individual (EPIs)
- Gerenciar o fluxo para os banheiros (saída e retorno à sala de aula/ atividade) para respeitar o distanciamento físico, não poderão ter mais pessoas dentro ou fazendo fila, o(a) monitor(a) acompanhará o aluno até a entrada do banheiro, e estará outra profissional para observar a entrada e a saída dos alunos, colocando álcool e gel nas mãos dos alunos e cuidando para evitar que o mesmo não fique aglomerado nas proximidades.
- Manter as instalações sanitárias arejadas;
- Orientar a lavagem das mãos antes e depois de usar o banheiro;
- Disponibilizar detergente e papel higiênico, durante os expedientes;
- Orientar o fechamento da tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando a contaminação do ambiente.

Salas de reuniões, salas dos professores e espaços coletivos onde circulam os adultos.

- Organizar os assentos com 1,5m (um metro e meio) de distância e evitar sentar frente a frente.
- Manter os espaços coletivos arejados;
- Bloquear as portas na posição aberta para refrescar o ambiente e evitar vários contatos na maçaneta;



- Disponibilizar álcool 70% sobre a mesa, especialmente se houver troca de documentos em papel.

FLUXO INSTITUCIONAL

ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA

- **AFERIÇÃO DE TEMPERATURA:** Ao entrar na escola aferir a temperatura dos alunos com termômetros a laser (sem contato). Se houver (temperatura > 37 °C), ou qualquer outro sintoma gripal, a recomendação é que o aluno não fique na escola e retorne para casa;
- Os alunos devem ser direcionados diretamente para a sala de aula, evitando aglomerações nos corredores e pátios das escolas. No momento da saída estes deverão ser dispensados de modo escalonado.
- Funcionários e alunos higienizar as mãos com álcool 70%, e pisar no tapete sanitizante na entrada e na saída da escola

ATENDIMENTO AO ESTUDANTE OU FUNCIONÁRIO COM SINTOMA

- Caso o estudante ou funcionário apresente um ou mais sintomas da Covid 19, Isolar de imediato em sala arejada e afastada dos demais ambientes;
- Encaminhar imediatamente a Unidade Básica de Saúde ou a Unidade de Referência para atendimento a pacientes com COVID-19;
- Realizar a comunicação imediata aos familiares ou responsáveis legais;
- Realizar a limpeza e desinfecção completas das instalações e objetos, possivelmente infectados;
- Se o estudantes, funcionários ou familiares testarem positivos, estes deverão apresentar documento comprobatório do período de afastamento social determinado pelo profissional de saúde;
- Os suspeitos/diagnosticados positivos para covid19 somente deverão retornar à instituição após autorização médica comprovada.

HIGIENE E DESINFECÇÃO



Esses protocolos serão fundamentais para garantir a saúde de todos que fazem parte da Instituição. Devem ser realizados e monitorados frequentemente para evitar possíveis contágios.

Limpeza Geral:

A limpeza e a desinfecção de instalações e equipamentos é um componente essencial para prevenção contra a propagação do vírus.

A limpeza das superfícies do ambiente escolar (mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, balcões, lousas, maçanetas, interruptores, mesas de alimentação, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc.) deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização) e em duas etapas:

Primeira etapa – limpeza

- Higienizar as superfícies com água e detergente, utilizando esponja ou fibra de limpeza;
- Higienizar especialmente os pontos de contato (puxadores de portas e janelas, interruptores, corrimões, bebedouros).
- Realizar a limpeza começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas;
- Secar as superfícies.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Orientações aos profissionais que produzem as refeições:

- Orientações e organizações do ambiente;
- Os manipuladores de alimentos devem estar devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de proteção individual;
- Higienizar as mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso das instalações sanitárias e após o contato com superfícies e locais públicos;
- Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem EPIs e higienização adequada;



- Higienizar as embalagens resistentes como enlatados e plásticos (óleo e vinagre) embaixo da torneira com água e sabão e as embalagens macarrão, com álcool 70% embebido em pano limpo;

Distribuição da alimentação escolar

- Adotar protocolos de distanciamento em função do tamanho e capacidade de atendimento nos espaços da sala de aula lugar de servir as refeições.
- Manter o ambiente arejado durante os momentos de preparo e distribuição da refeição;
- Orientar os adultos designados para acompanhar os momentos de refeição a não manipular objetos pessoais, especialmente celulares;
- Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser mantidos mesmo num contexto de distanciamento social.
- Organizar a lavagem das mãos antes e após cada refeição;
- Servir a alimentação dos estudantes na sala de aula, garantir que o uso de máscara e lavar as mãos entre um atendimento e outro nas turmas seja cumprido;
- Orientar os estudantes do ensino fundamental 5º e 9º anos para a retirada, guarda e recolocação da máscara antes e depois das refeições;
- Gerenciar o uso dos materiais coletivos (bandejas, talheres, jarras de água, etc.) para limitar o contato;
- Manter a cozinha arejada antes e depois das refeições, se possível, abrindo as janelas;
- Informar diariamente os gestos de distanciamento no início de cada refeição, em particular o fato de não compartilhar comida, água, talheres, etc;



TRANSPORTE ESCOLAR

Na retomada das atividades presenciais, o transporte escolar deve ser organizado de forma a cumprir as regras de distanciamento social e higiene sanitário. Dessa forma caberá:

Ao condutor

- Estabelecer uma rotina de limpeza e desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista, assentos e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas; Registrar as viagens realizadas para potenciais controles de infecção e medidas de quarentena.
- Orientar os estudantes do ensino fundamental a permanecerem no mesmo assento durante o trajeto do transporte escolar;
- Borrifar as mãos das crianças e dos estudantes com álcool 70%, no mínimo, no início do trajeto; Medir a temperatura de cada criança e estudante, com termômetro sem contato físico antes de entrar no veículo;
- Se houver algum sintoma ou febre (37,5° C ou superior), nenhuma criança ou estudante deverá utilizar o transporte escolar e tampouco ir para a instituição escolar;
- Permanecerá na escola, acompanhando os alunos até ao banheiro de forma individual;
- Organizar as áreas de espera e/ou entrada no transporte escolar, de forma a respeitar o distanciamento físico, evitando aglomeração no retorno para as residências.

5. MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA



Devido ao extenso período de suspensão de aulas consideramos que há a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação.

Neste sentido, é de vital importância propor ações de busca ativa desses estudantes, tais como:

- Manter contato frequente com as famílias.
- Acompanhar de forma sistemática os estudantes;
- Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente";
- Identificar os estudantes com comorbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;
- Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

6. GESTÃO DE PESSOAS

- Monitoramento do absenteísmo de servidores;
- Contratação temporária de Docentes e servidores;
- Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização;
- Recomenda-se atuação integrada com serviços de saúde e assistência social;

Serão mantidos afastados ou em trabalho home office os professores e funcionários:

- a. Acima de 60 anos de idade e que apresentarem comorbidades, desde que amparados por atestado médico;



- b. Servidores que estiverem em tratamento oncológico e os que estiverem em tratamento com medicação imunossupressora, desde que amparados por atestado médico;
- d. Gestantes de alto risco, desde que amparados por atestado médico;

7. MEDIDAS DE ACOLHIMENTO

O acolhimento é uma ação voltada a humanizar e favorecer a adaptação da criança, adolescente, docentes e demais funcionários no ambiente escolar. É uma prática educativa que será importante ao longo de todo ano letivo, levando a todos o sentimento de bem-estar com o desenvolvimento de ações simples que auxiliam na integração de toda a comunidade escolar.

A atuação da equipe gestora será significativa nesse momento, posto que a qualidade do acolhimento é fundamental para criar um clima escolar positivo e harmonioso, diminuir as tensões, equilibrar as emoções, possibilitar com isso as interações sociais e emocionais, auxiliar na resolução de conflitos, desenvolver um espaço seguro de cooperação mútua, corroborando na melhoria da aprendizagem e o aumento da frequência escolar do estudante, e com a segurança do docente no ambiente de trabalho.

7.1 Acolhimento aos docentes e demais funcionários.

- Preparação socioemocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias;
- Realização de ações para integrar os docentes, estabelecendo parcerias com o intuito de promover acompanhamento psicológico;
- Formações promovidas voltadas para temas relativos às competências socioemocionais e educação interdimensional, que favorecerão as vivências de



atividades dinâmicas que considerarão as dimensões da corporeidade, da formação humana e não apenas a dimensão cognitiva;

- Priorizar o retorno de professores e técnicos antes dos alunos, para que o processo de formação e acolhimento aos alunos.

7.2 Acolhimento aos alunos

O acolhimento para o aluno é a porta de entrada para integrá-lo à escola, considerando que, para eles, a perda do convívio presencial e os transtornos resultantes dessa situação foram ainda maiores, uma vez que estão em processo de formação.

O acolhimento dos alunos deve contemplar:

- Mobilização da comunidade escolar mediante ligações, e-mails, Facebook, rádio, jornais locais, Instagram, dentre outros;
- Informação aos responsáveis legais dos alunos do início das atividades presenciais, do protocolo sanitário adotado, da organização das turmas, do cronograma das aulas e outras informações necessárias à organização familiar;
- Produção de um guia de orientações de conduta e convivência de retorno às aulas para ser enviado (via e-mail e/ou grupos de WhastsApp) aos pais dos alunos, explicitando normas e protocolos de saúde/distanciamento que deverão ser seguidos, pautados nas orientações dos órgãos competentes;
- Fixação em locais visíveis das informações quanto ao protocolo sanitário, para que todos os alunos possam ter acesso enquanto estiverem no ambiente escolar;
- Fixação em local visível do transporte escolar, quanto ao protocolo sanitário dentro do veículo;



- Definição dos grupos de estudantes, com ou sem reenturmação, e o cronograma de comparecimento à escola, quando for o caso, considerando aqueles que são do grupo de risco;
- Identificação de estudantes em estado de vulnerabilidade social, especialmente em detrimento da violência e, posterior encaminhamento aos órgãos de proteção à criança e adolescente;
- Elaboração de plano de apoio aos estudantes, em especial nos 15 primeiros dias de retorno às aulas presenciais, por profissionais da escola e ou em parceria com faculdades, universidades, dentre outras instituições;
- Aplicação de provas com função diagnóstica e a partir da avaliação dos resultados redefinir, quando for o caso, os grupos de estudantes;

7.3 Acolhimento à família

Realização de um momento de acolhida dos pais, por meio de “Palestra”, no qual os pais, intermediados por uma dinâmica de sensibilização, obedecendo aos protocolos de distanciamento social e de segurança sanitária determinados pelos órgãos competentes, terão a oportunidade de expor e compartilhar seus sentimentos, suas dificuldades e também as boas situações vividas durante o distanciamento escolar.

Orientações sobre os protocolos para o retorno e acompanhamento pedagógico dos seus filhos.

8. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

8.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS/PRÉ ESCOLA)



1- Retorno gradual

No primeiro momento a escola atenderá aos alunos matriculados na Educação infantil G2 (maternal - 2 anos), G3 (maternal - 3 anos) e G5 (Pré II - 5 anos), no período de 15 dias e estenderá o atendimento gradual ao berçário, G1 (maternal - 1 ano) e G4 (Pré I - 4 anos). Utilizaremos a escala presencial mesclada com ensino remoto (ensino híbrido).

A organização das salas de referências deverá adotar as seguintes medidas:

- Organização com uma mesa para cada criança presente, mantendo a distância de 1,0 metro entre cada uma, ou, as mesas poderão ser organizadas de forma que as crianças se vejam, facilitando a interação através da conversa (círculo, fileiras frente a frente com distanciamento), cuidando para que, de forma alguma, haja mesas enfileiradas com crianças de costas umas para as outras;
- Demarcar o espaço em que cada criança deverá ficar ao chegar à sala de referência e, após recebê-las, realizar as mudanças e adaptações, garantindo-se as medidas de segurança após as crianças serem ouvidas;
- Nas instituições que utilizam colchonetes, que sejam identificados e higienizados diariamente, antes e após o uso, não devendo ser empilhados, nem guardados envolvidos com lençol;
- Considerando as salas de aula, uns dos espaços em que as crianças permanecem em maior período, devido às inúmeras finalidades, poderão ser organizadas para o momento do sono, da higiene e da alimentação, de acordo com as especificidades;
- As áreas externas deverão ser priorizadas;
- A integração de turmas diferentes ou entre classes num mesmo espaço físico só poderá ocorrer se respeitadas as regras de distanciamento;
- Nos espaços de higiene ocorrerão ações de escovação desde que a escola cumpra os protocolos estabelecidos para este momento, procurando disponibilizar um profissional para esse fim.
- A gestão escolar terá autonomia para realizar as necessárias adequações estruturais, respeitando a legislação vigente, e desde que cada segmento cumpra



com as diretrizes de seu escopo de responsabilidade para que esse retorno seja garantido;

Materiais e ações gerais:

- Utilizar materialidades que possam passar pelos protocolos de desinfecção ou até mesmo optar por materiais de largo alcance que possam ser descartados diariamente;
- As atividades e/ou materialidades não poderão ser enviadas para casa;
- Os livros de literatura infantil utilizados pelas crianças deverão ficar em quarentena, não sendo utilizados pelos 5 dias posteriores;
- Os brinquedos da área externa (baldes, pás, motocas) devem ser separados dos brinquedos da área interna;
- Materiais e brinquedos de uso coletivo deverão ser interditados ou retirados;
- Objetos como peças de roupas, calçados, enxoval, itens de higiene pessoal, poderão compor kits individuais para uso em situações emergenciais, e se possível guardados nas salas de referência;
- Objetos, brinquedos, materialidades diversas, medicamentos e outros pertences – considerados imprescindíveis numa determinada situação ou necessidade –, os familiares deverão comunicar/acordar sobre o seu envio à Unidade Escolar;

2- Avaliação diagnóstica.

Com o retorno das aulas presenciais, no período em que o aluno estiver na escola, será feita avaliação diagnóstica (sondagem), de cada estudante. A avaliação será realizada por meio de observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais, identificando as lacunas de aprendizagem, considerando as especificidades propostas no Plano curricular – Educação Infantil.

3- Comunicação com as famílias:



Com a pandemia e a necessidade de suspensão das aulas presenciais, foi necessário estreitar a comunicação com as famílias dos alunos, já que as atividades escolares são desenvolvidas em casa através do aplicativo “whatsapp” aulas pelo aplicativo (goglee Meet). Cada escola organizou sua estratégia para manter o vínculo pedagógico, efetivo emocional com as famílias e estudantes.

8.2 ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO – ENSINO SUPERIOR

Novo Calendário Escolar Reorganização dos calendários escolares anuais de forma a conseguir realizar as atividades pedagógicas cruciais na contemplação da nossa proposta pedagógica e garantir o cumprimento das determinações legais-.

Ajustes de Currículo- Levamos em consideração o retorno dos conteúdos gradualmente, uma vez que precisamos recomeçar, mas também precisamos nos reconectar com os nossos alunos. Isto é, retomar conteúdo e entender as lacunas pedagógicas é muito importante, mas, mais do que isso, é preciso proporcionar uma sala de aula que dialoga e é afetiva de forma imediata.

Metodologia - O retorno às aulas presenciais só será possível com algumas restrições de afastamento. Por isso, sugerimos que seja adotado o Ensino Híbrido, intercalando as aulas presenciais com aulas online.

Nessa metodologia, os alunos que não estiverem presencialmente na escola (por motivo de escala, de doença confirmada, de sintomas de covid-19, por decisão familiar ou por serem do grupo de risco) irão acompanhar as aulas de maneira síncrona, aulas em tempo real (professor e aluno conectado ao mesmo tempo) e assíncronas sem a necessidade de uma interação em tempo real (o aluno acompanhará as aulas independente de horário).

A retomada gradativa das aulas presenciais demandará uma atitude colaborativa da equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

esforço comum e comprometido para atenuar os impactos decorrentes da suspensão das aulas presenciais como medida para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus.

Nesse sentido, fazem-se necessárias adaptações curriculares com foco em aprendizagens essenciais que assegurem as condições necessárias à promoção dos estudantes com qualidade e equidade. Para isso, serão utilizados recursos, metodologias, estratégias e intervenções, tanto para o processo de ensino-aprendizagem, como para o sistema de avaliação.

A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido. Esse modelo caracteriza-se pela adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favorece o processo de construção do conhecimento. O formato remoto não substitui o presencial, mas, sim, o complementam. O ensino híbrido é uma experiência integrada que se faz na combinação de atividades presenciais e atividades não presenciais, em um modelo que pode incentivar a autonomia dos estudantes, orientando-os ao entendimento de que não há apenas uma única forma de ensinar e aprender.

Desta maneira, pensando em uma proposta de modelo híbrido, a escola será o espaço em que serão propostos momentos de reflexão e de promoção do pensamento crítico acerca das atividades e experiências proporcionadas e vivenciadas pelas atividades não presenciais, aprofundando as questões que forem consideradas essenciais. Além disso, as atividades presenciais deverão priorizar as intervenções pedagógicas de recuperação, reforço e de aprofundamento.

Atendimento Pedagógico - O núcleo Gestor, coordenação direção e secretário escolar, trabalhará fortemente nos atendimentos as famílias e aos alunos na volta às aulas presenciais. Em um primeiro momento, observaremos as regras de distanciamento e sanitização para que os responsáveis sejam atendidos com total segurança sanitária. Para auxiliar os coordenadores elaborará junto à equipe pedagógica um questionário que visa mapear os alunos que possam ter tido



lacunas acadêmicas e/ou emocionais causadas pelo isolamento e pelo período do ensino não presencial. No novo protocolo, itens como: álcool 70%, álcool em gel, marcações no chão e carteiras, espaçamentos, termômetros e avisos estarão distribuídos por toda a escola, ocasionando um sentimento de estranheza e de não pertencimento ao espaço, mas o atendimento pedagógico de qualidade fará com que a comunidade escolar se sentirão bem no ambiente educacional.

Aprendizado - O aprendizado se apresenta sobretudo, na investigação das possíveis lacunas pedagógicas que possam ter surgido durante o ensino não presencial, seja pela não adaptação ao modelo, pela dificuldade em construir uma rotina de estudos domiciliar ou por questões emocionais. O objetivo é ir além do simples diagnóstico dos prejuízos e propor ações que possibilitem nossos alunos a reposição dos objetos de conhecimentos. Assim, conseguiremos diminuir a probabilidade de que essas dificuldades não superadas durante este ano tão peculiar se tornem duradouras.

Residência estudantil: a instituição que oferece a residência estudantil, como é o caso do Instituto Federal Câmpus Muzambinho, deverá levar em consideração no retorno às aulas os indicadores epidemiológicos de nossa região e da região de residência dos alunos, observando os aspectos quanto a saúde do discente e de sua família, seguindo as recomendações para higiene, limpeza e desinfecção dos ambientes.

Avaliação Diagnóstica: sugerimos que seja aplicado avaliações no retorno às aulas com o objetivo diagnosticar as aprendizagens/habilidades e os pré-requisitos necessários para a continuidade do processo educativo e para nortear o planejamento dos professores. A avaliação diagnóstica possibilita realizar o levantamento da situação do aluno em relação às aprendizagens adquiridas e ao currículo proposto; identificar as possíveis defasagens de aprendizagens dos estudantes; e ter uma melhor compreensão da turma em relação à aquisição de habilidades e pré-requisitos necessários para a continuidade do processo educativo.



9. FASES DO RETORNO ESCOLAR

1ª Fase (primeiros 15 dias)	CEMEI's e Educação infantil – 2, 3 e 5 anos. Ensino Fundamental I – 1º, 4º e 5º ano. Ensino Fundamental II – 6º e 9º ano. Ensino Médio – 1º e 3º ano. Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior – até 20% de todos os alunos de todos os cursos, prioritariamente dos últimos anos e que tenham aulas práticas insubstituíveis pelo ensino remoto.
2ª Fase (após o 15º dia)	CEMEI's e Educação infantil – berçário, 1 e 4 anos. Ensino Fundamental I – 2º e 3º ano. Ensino Fundamental II – 7º e 8º ano. Ensino Médio – 2º ano. Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior – ampliação para 50% de todos os alunos de todos os cursos, e, gradativamente, até que se atinja os 100%.

10. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

Em caso de nova suspensão, as redes deverão assegurar:

- Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
- Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: plataforma de ensino mediado e acessível para os estudantes; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;
- Distribuição da alimentação escolar e/ou dos respectivos recursos financeiros às famílias dos estudantes;
- Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais pretende orientar os gestores, professores, pais e alunos das instituições de ensino de Muzambinho, constitui-se como apoio à tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das atividades com manutenção de um ambiente seguro e saudável para estudantes, professores, técnicos e comunidade.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação apresenta orientações e protocolos que nortearão o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e pedagógicas das instituições escolares.

Diante do exposto, ressaltamos que este plano tem caráter orientador e está suscetível a mudanças, alterações e adequações de acordo com as demandas e necessidades educacionais do município. No entanto, enfatizamos que o cumprimento das orientações estabelecidas neste plano deve ser cumprida e para isso a equipe de monitoramento da equipe epidemiológica da vigilância sanitária do município irá acompanhar o processo de retorno as aulas em todas as instituições de ensino do município de Muzambinho



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

Anexo III

Cronograma de Retorno Gradual do Ensino Público

PRIMEIRA ETAPA 13 DE SETEMBRO	<p>CEMEI's e Educação infantil – 2, 3 e 5 anos.</p> <p>Ensino Fundamental I – 1º, 4º e 5º ano.</p> <p>Ensino Fundamental II – 6º e 9º ano.</p> <p>Ensino Médio – 1º e 3º ano.</p> <p>Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior – até 20% de todos os alunos de todos os cursos, prioritariamente dos últimos anos e que tenham aulas práticas insubstituíveis pelo ensino remoto.</p>
SEGUNDA ETAPA 27 DE SETEMBRO	<p>CEMEI's e Educação infantil – berçário, 1 e 4 anos.</p> <p>Ensino Fundamental I – 2º e 3º ano.</p> <p>Ensino Fundamental II – 7º e 8º ano.</p> <p>Ensino Médio – 2º ano.</p> <p>Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior – ampliação para 50% de todos os alunos de todos os cursos, e, gradativamente, até que se atinja os 100%.</p>



MUB